



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

DECRETO nº 778 DE 30 DE Junho DE 1.981

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FEITO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL AS ÁREAS QUE ESPECIFICA, SITUADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO.

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 45 IV da Lei Municipal nº 3.770 de 14.09.76 (LOM) e nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, modificado pela Lei nº 2.786 de 21.05.56, e na forma do Decreto nº 62.504 de 08.04.1965 que regulamenta o Art. 65 da Lei nº 4.504, de 30.11.1964 e Art. 11 e parágrafos do Decreto Lei nº 57 de 18 de novembro de 1.966.

CONSIDERANDO o escasso número de postos de saúde na zona rural do Município;

CONSIDERANDO mais, que a Prefeitura Municipal não dispõe de terrenos rurais para instalação desses postos,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial a área rural de 900.00m² (novecentos metros quadrados) ou seja o Marco de nº 01 foi cravado nos limites das terras de Diniz Alves de Toledo, com o rumo de 25º00'NE, com a distância de 216.00 metros do Marco de nº MP 04 existente da área de terra desmembrada, de propriedade de Diniz Alves de Toledo, cravou-se o Marco de nº 01; daí com o rumo de 00º00'N, e a distância de 30.00 metros limitando com terras de propriedade de Diniz Alves de Toledo cravou-se o Marco de nº 02; daí com o rumo de 90º00'SE e a distância de 30.00 metros limitando também com terras de Diniz Alves de Toledo, cravou-se o Marco de nº 03; daí com o rumo de 00º00'W, e a distância de 30.00 metros limitando-se ainda com terras de Diniz Alves de Toledo, cravou-se o Marco de nº 04; daí com o rumo de 90º00'NW, e a distância de 30.00 metros limitando-se com terras de propriedade de mesmo cravou-se o Marco de nº 01, que foi o ponto de partida, fechando o polígono, situado no lugar denominado "Fazenda Bandeirante" neste Município, na zona rural do povoado denominado "São Joaquim do Rio Manso" a desmembrar-se do imóvel de propriedade do Sr. DINIZ ALVES DE TOLEDO, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade inscrito no CPF sob o nº 012232311-34 e portador da cédula de Identidade sob o nº 315.138, cujo imóvel está devidamente transcrito no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, às fls. 17 de livro nº 3-AL, sob o nº 18.319 de ordem e Cadastrado no INCRA sob o nº 901024040128-4;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

- fls. 02 -

Art. 2º - O imóvel a que se refere a presente desapropriação destina-se à construção de um posto estadual de saúde, para uso da comunidade daquela região.

Art. 3º - A desapropriação a que se refere este Decreto é considerado de urgência, para efeito do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.956.

Art. 4º - Atribue-se, para efeito desta desapropriação o valor cadastral do imóvel, para fins de pagamento de Imposto Territorial Rural, na proporção da área desapropriada.

Art. 5º - As despesas deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Div. de Obras Urbanismo e Meio Ambiente

03- Administração e Planejamento

07- Administração

021- Administração Geral


1053- Aquisição de Imóveis e Desapropriações para Execução de Obras

4.2.1.0- Aquisição de Imóveis

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 30 de Junho de 1.981.


WILMAR FERES DE FARIAS
Prefeito Municipal